



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.907 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 96 e §§, da Lei Estadual nº. 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº. 845, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação das ações de vigilância sanitária e epidemiológica deste município;

DECRETA:

Art. 1º A **Equipe de Vigilância Sanitária**, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito deste município de Luiz Antônio/SP, é composta pelos seguintes membros:

- Adailson Antônio da Silva, CPF 044.XXX.XXX-02, Gerente Vigilância Sanitária e Controle Vetores
- Adão Aparecido Pazzotti, CPF 054.XXX.XXX -52, Fiscal Sanitário;
- Flávia Paula Ferreira, CPF 425.XXX.XXX-67, Fiscal Sanitária;
- Ivor Luiz de Oliveira, CPF 382.XXX.XXX-01, Fiscal Sanitário;
- João Venâncio De Oliveira, CPF 035.XXX.XXX-11, Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária;
- Joseane Alves de Lima Firmino, CPF 321.XXX.XXX -23, Diretora de Depto. de Vigilância Sanitária;
- Marcio Heber Gomide Junior, CRMV/SP 19.295, Médico Veterinário;
- Thamirys Aragão Barros, CPF 031.XXX.XXX-27, Agente Sanitária.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da respectiva equipe são de natureza pública relevante, não ensejam vínculos empregatícios e não geram quaisquer direitos a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal